

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo – Coordenação de Turismo e Cultura, situada à Rua Maria Nascimento Costa, nº 08, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo, CEP: 29.290-000 – E-mail: cultura@rionovodosul.es.gov.br, telefone: (28) 3199-0530 (RAMAL 9896).

2. OBJETO:

A presente solicitação prevê a contratação de empresa de serviços especializados em arbitragem, incluindo a disponibilização de equipe especializada para a realização de campeonatos de diversas modalidades esportivas praticadas no município de Rio Novo do Sul - ES.

3. JUSTIFICATIVAS

O município de Rio Novo do Sul/ES tem como compromisso valorizar ao máximo o esporte, reconhecendo sua importância como ferramenta de inclusão social para crianças, jovens, adultos e idosos, sem qualquer restrição. A prática esportiva promove não apenas a saúde e o bem-estar da população, mas também fortalece o convívio social e incentiva hábitos saudáveis.

Dessa forma, visando garantir a qualidade e a transparência nas competições esportivas realizadas no município, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem. Esse serviço é essencial para a organização e condução adequada dos campeonatos, assegurando imparcialidade e profissionalismo nas disputas.

Atualmente, o município oferece apoio a diversas modalidades esportivas, com destaque para o voleibol, handebol, futsal, futebol de campo e beach soccer. A realização de competições nessas modalidades fortalece o desenvolvimento do esporte local, incentiva a participação da sociedade e contribui para a formação de atletas.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada em arbitragem qualificada se faz indispensável para garantir o sucesso e a continuidade dos eventos esportivos promovidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

município, uma vez que a secretaria não dispõe em seu quadro funcional de profissionais capacitados para realizar tais serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.
01	SERV.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, que disponibilize árbitros capacitados para atuação nos eventos esportivos promovidos, fomentados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura, composto por: 03 árbitros e 1 mesário.	80

Conforme Pedido de Compra Simples.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E PREÇO:

Prazo de Execução do Serviço:

- 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Condições:

-O serviço será prestado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretária solicitante. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

Preço:

-Nos preços propostos deverão constar todos as despesas para a plena execução do objeto deste Termo de Referência.

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante processo licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de Pregão Eletrônico, permitindo a ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

7. DAS ESPECIFICAÇÕES:

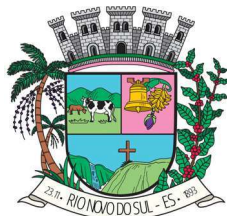
- a) Os serviços a serem prestados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos órgãos regulamentadores.
- b) Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura de Rio Novo do Sul.
- c) A empresa ganhadora deverá manter a prestação dos serviços conforme necessidade a demonstrada pela solicitante.
- d) A empresa ganhadora deverá dispor de profissionais capacitados e com experiência comprovada.
- e) Atuação com imparcialidade, ética e profissionalismo;
- f) Atendimento às datas, horários e locais previamente definidos pela Secretaria requisitante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Providenciar local adequado para prestação do serviço;
- b) Fiscalizar e inspecionar o serviço prestado, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de referência;
- b) Entregar os serviços no prazo fixado;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações leves que não causem prejuízo à Administração;

b) Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, podendo incidir sobre o valor contratado ou sobre o valor da parcela inadimplida, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução dos serviços;

- Execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

- Descumprimento de prazos, condições ou obrigações assumidas;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, quando caracterizada conduta grave ou reincidência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente, quando comprovada a prática de atos ilícitos graves, fraude, dolo ou má-fé.

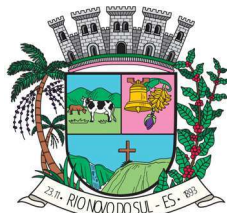
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá validade de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lídia Togneri Marconsini

Cargo: Coordenadora de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Telefone: (28) 99908-7536

Rio Novo do Sul - ES, 24 de abril de 2026.

ALCIDEMAR MARIANO DA SLLVA
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Aprovo o presente Termo de Referência:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMELTC - PMRNS
assinado em 24/04/2026 11:59:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2026 11:59:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALCIDEMAR MARIANO SILVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETGAB - SEMELTC - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F789JC>